



19265584



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

**Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às 10 horas, na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, foi realizada a 17ª Reunião Plenária Extraordinária do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, sob a condução do Presidente do Comitê, o Secretário Nacional de Justiça e Cidadania, **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio**.

Foi registrada a presença da Coordenadora-Geral do CONARE, **Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri** do Chefe de Gabinete da Secretaria da Vigilância em Saúde – SVS, **Sr. Alexandre Fonseca Santos**, do Coordenador-Geral de Polícia de Imigração – CGPI, **Sr. Alexandre Rabelo Patury**, do representante da Polícia Federal; do Diretor Adjunto do Departamento de Migrações –DEMIG/MJ, **Sr. André Zaca Furquim**; do Ministro de Segunda Classe – MRE, **Sr. Eugênio Vargas Garcia**; do Assessor Especial do Ministro para Assuntos Internacionais de Saúde – MS, **Sr. Fábio Rocha Frederico**; da Defensor Público da União – DPU, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR, **Sra. Isabel Marquez**, do Coordenador de Apoio ao Conselho Nacional de Imigração – CNIG, **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos** do Diretor da Cáritas Arquidiocesana/SP, **Sr. Marcelo Maróstica Quadro**; do Presidente do Conselho Nacional de Imigração/CNIG – MTE, **Sr. Paulo Sergio de Almeida**; da Secretária dos Representantes do Ministério Público Federal –MPF, **Sra. Priscila Vilela Strassburger Danigno** da Diretora do Instituto Migrações e Direitos Humanos – IMDH, **Sra. Rosita Milesi**; do Delegado de Polícia Federal, Chefe Substituto, DPREC/CGPI – DPF, **Sr. Rodrigo Borges Correia**; do Assessor da Divisão das Nações Unidas – DNU (MRE), **Sr. Rodrigo Otavio Penteado Moraes**; do Chefe Substituto da Divisão de Imigração – DPF, **Sr. Gustavo Rezio Cubo**; da Assistente Sênior de Proteção do ACNUR, **Sra. Thaís Moraes**. Registra-se que o representante do Ministério da Educação não compareceu.

Verificado o quórum, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio**, Presidente do Comitê, apresentou aos membros do Comitê a pauta da reunião, que consistia em:

1. Aprovação da Ata da 118ª Reunião Plenária do CONARE;
2. Análise de solicitação de refúgio – caso [...].
3. Análise de solicitação de refúgio – caso [...].
4. Solicitações de refúgio (casos em que há recomendação pelo deferimento de solicitantes afetados pelo conflito sírio).
5. Autorizações de viagem e reuniões familiares.
6. Projetos de reassentamento e
7. Informes gerais.

O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio**, Presidente do Comitê, abriu os debates com o primeiro ponto da pauta, submetendo a ata da 118ª Reunião Plenária do CONARE ao crivo dos membros do Comitê. O referido documento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, apresentou a nova Coordenadora-Geral do CONARE, Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri. Passando ao segundo ponto, o Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio relatou o caso referente ao solicitante de refúgio [...], nacional da Colômbia. Esclareceu que o requerente se encontra no Brasil desde dois mil e oito, foi investigado e condenado na Colômbia por crime financeiro – pirâmide financeira - e utilizou-se de documentos falsos para ingressar no país e tornar-se cidadão brasileiro, tendo inclusive votado em eleições passadas. No dia primeiro de março de dois mil e dezesseis, após ser demandado pelo Estado colombiano, sua extradição foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal, apresentando quinze dias depois, a solicitação de refúgio no Brasil. O Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio indicou a possibilidade de a solicitação de refúgio tratar de uma tentativa de evitar sua extradição. Ressaltou que, após entrevista com o solicitante, que ocorreu na penitenciária de [...], onde se encontra preso, o oficial de elegibilidade opinou pelo indeferimento do pedido de refúgio. O Presidente assinalou que a sugestão de indeferimento deve-se, sobretudo, pelo fato de que o refúgio e o fundado temor não se confundem com o medo da perseguição penal, devendo-se evitar que o instituto seja utilizado como forma de fugir do processo ou da condenação criminal. Acrescentou que não há indícios de perseguição pelo sistema judicial colombiano, não caracterizando hipótese de refúgio. O Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio abriu, então, aos membros do Comitê, perguntando sobre eventuais dúvidas a respeito do caso. Não houve manifestações. O Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio perguntou se havia algum posicionamento contrário. Não houve manifestações contrárias ao indeferimento do pedido de refúgio de [...], tendo sido a sua solicitação, indeferida.

O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio**, então, seguiu para o segundo item da pauta. Abriu o ponto relatando o caso de [...], que tramita no CONARE desde o ano de dois mil e treze. Informou que o solicitante chegou ao Brasil em mil novecentos e noventa e seis, tendo saído de seu país de origem (Espanha) em mil novecentos e noventa e um, com destino à França. Que o requerente de refúgio é acusado de atentados terroristas relacionados ao grupo ETA nas décadas de setenta e oitenta, na Espanha. Acrescentou que, em dois mil e treze, o Estado espanhol pediu sua extradição e, um mês depois, o Sr. [...] entrou com pedido de refúgio, paralisando o trâmite do pedido de extradição efetuado pelo Estado espanhol, que se encontra, atualmente, no MRE. Relatou que a entrevista com o solicitante aconteceu em dois mil e treze, mas, por motivos desconhecidos, o caso, até então, não havia sido submetido a julgamento por parte do Comitê. Quanto ao parecer elaborado pela Coordenação do Conare, observou que o reconhecimento do status de refugiado basear-se-ia no temor de que a Justiça espanhola poderia persegui-lo, o que, de acordo com as pesquisas realizadas pela equipe de elegibilidade, consistiria em um temor infundado, tendo em vista que, no presente momento, a Espanha é um Estado democrático, com instâncias judiciais independentes e funcionais. Complementou que o reconhecimento de refúgio representaria um questionamento ao poder de julgamento das instituições espanholas. Após as considerações, o Presidente esclareceu que a

Coordenação opina pelo indeferimento do pedido, de modo a permitir que o processo de extradição siga seus trâmites regulares. Concedida a palavra, o representante do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Eugênio Vargas Garcia**, manifestou-se a favor do indeferimento. Não havendo outras manifestações, o Comitê, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento do caso.

Em continuidade, seguiu-se para o terceiro item da pauta, sobre pedidos de refúgios de pessoas afetadas pelo conflito sírio, para os quais o parecer sugeria o deferimento. A pedido do representante da Polícia Federal, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** recomendou a retirada de pauta do processo nº 08505076784/2015-62. Na oportunidade, o representante da Polícia Federal esclareceu que o solicitante, [...], é palestino e tem algum tipo de informação especial que deve ser checada pela área de inteligência da Polícia Federal antes do julgamento de seu processo. Quanto aos demais processos, não houve objeção, julgando-se pelo deferimento dos pleitos.

O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** passou, então, para o quarto item da pauta: autorizações de viagem e reuniões familiares. Foram abordados três casos de solicitação de retorno ao país de origem, processos nº 08018.008108/2016-39, nº 08018.010976/2016-89 e nº 08018.010976/2016-89. Esclareceu o Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio que o primeiro caso cuidava de autorização de viagem solicitada pelo paquistanês [...], que desejava retornar ao Paquistão no período de 04/12/2016 a 04/04/2017 para visitar sua mãe doente. Que o solicitante anexou ao pedido o prontuário de laudo médico de sua mãe, fortalecendo a credibilidade de sua motivação. Que o segundo caso se referia à solicitação de [...], de Bangladesh, que desejava retornar ao país de origem no período de 15/02/2017 a 15/06/2017 com a intenção de visitar a mãe doente e vender duas lojas que possui naquele país. O Secretário acrescentou que foram anexados à solicitação documentos referentes às lojas, mas nada sobre sua mãe. Aduziu que o terceiro caso tratava de solicitação de viagem do libanês [...], que desejava voltar ao país de origem para visitar o pai que estaria doente, em estado pós-operatório, e sozinho. Destacou que foram anexados ao processo documentos médicos sobre a enfermidade do pai do solicitante. Sem manifestações em contrário, as três solicitações de autorização de viagem foram deferidas pelo Comitê. Na oportunidade, o Secretário Nacional de Justiça e Cidadania explicou que as solicitações são, geralmente, para grandes períodos devido a possibilidade de demora na análise dos requerimentos. Considerando a possibilidade de que grandes lapsos entre reuniões plenárias ocasionem o atraso da concessão de autorizações de viagem, o Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio sugeriu que a Coordenação-Geral do CONARE analise os casos para que sejam apenas referendados posteriormente pelos membros na reunião plenária.

Ato contínuo, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** deu seguimento ao quinto item da pauta: projetos de reassentamento. O Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio assinalou o compromisso assumido pelo Brasil na Assembleia Geral da ONU e na Assembleia Extraordinária sobre refugiados realizadas em setembro de 2016, quanto ao recebimento de três mil sírios no período de dois anos, até a próxima Assembleia, em 2018. Destacou que o quantitativo afirmado não é um número máximo de refugiados a serem recebidos e que há a possibilidade de ampliar esse número. A partir disso, esclareceu a necessidade de que sejam articulados projetos para viabilizar o recebimento dos refugiados sírios no Brasil. Sobre o tema, ressaltou a existência de dois modelos mediante os quais o processo de reconhecimento do status de refugiado pode ser executado: um é o usual, em que o estrangeiro se apresenta à Polícia Federal e inicia o trâmite de seu processo de solicitação; e o outro é um processo de reassentamento patrocinado, em que estrangeiros em situação de risco são buscados e alocados em determinadas regiões do País. Feitas essas primeiras considerações, o Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio apresentou ao Comitê alguns projetos de reassentamento de refugiados sírios: (1) projeto apresentado pela ONG IKMR – *I Know My Rights*- em parceria com a ONG Aldeias de acolhimento de 20 crianças sírias desacompanhadas, que se encontram em campos de refugiados na Turquia, Líbano e Jordânia. Esclareceu que, segundo o projeto proposto, os menores seriam custeados pela iniciativa privada até que atingissem a maioridade e ingressassem em universidades. Destacou que o projeto foi analisado pela Secretaria de Criança e Adolescente do Ministério da Justiça, que o avaliou de forma positiva. Asseverou que o projeto,

entretanto, ainda está em termos de negociações internacionais. O Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio complementou, ainda, que é preciso que os membros do Comitê decidam se políticas migratórias para crianças e adolescentes desacompanhadas podem ser referendadas pelo Comitê Nacional para os Refugiados; (2) proposta apresentada por empresário libanês, dono de uma das maiores redes de educação do país, que deseja reassentar cinquenta crianças no País. Destacou que esse segundo projeto ainda não está estruturado e reduzido a termo. Esclareceu que o empresário foi orientado a apresentar uma versão do projeto social, a fim de que a análise de sua viabilidade seja possível. Destacou, ainda, a necessidade de projetos de reassentamento para famílias sírias inteiras, que poderiam ser executados de três formas: por meio do chamado reassentamento clássico, financiado pelo governo; por meio de um reassentamento financiado em parceria com entidades internacionais – no caso, ACNUR E OIM; e, por último, mediante um reassentamento inteiramente financiado por iniciativas privadas, chamado de *private sponsorship*. Sobre o primeiro modelo, aponto que é preciso estudar a verba demandada e a verba oferecida pelo Governo. Destacou que, a princípio, a verba disponibilizada pelo Governo para reassentamento estaria voltada aos refugiados do Triângulo Norte. Assinalou que a possibilidade de realocação dos valores ainda será estudada e discutida com os representantes do ACNUR.

Aberta a palavra, a **Sra. Isabel Marquez** mencionou que aquela Agência também dispõe de projetos pilotos e alguns recursos que podem ser utilizados para auxiliar na execução dos projetos. Sobre o ponto, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** destacou que lhe fora comunicado da intenção da entidade da sociedade civil ANAJURE em trazer mil refugiados para o Brasil, mas que ainda não teve sua proposta de projeto estudada. Aventou, ainda, a possibilidade, já discutida com a representante do ACNUR/Brasil, Sra. Isabel Marquez, quanto ao reassentamento de famílias sírias financiado também por famílias sírias que já se encontram no Brasil e dispõem dos recursos necessários para tal. O Presidente novamente assinalou que é importante que os projetos de reassentamento não se limitem ao auxílio de crianças desacompanhadas, mas que sejam pensadas, também, formas de auxiliar famílias inteiras. Adicionou que é preciso estudar os trâmites internacionais para a execução do reassentamento das crianças e passou a palavra para a representante do ACNUR/Brasil. A **Sra. Isabel Marquez** relatou que há quase dois meses se comunica com o Ministério das Relações Exteriores e com o Ministério da Justiça com a intenção de encontrar a melhor execução dos compromissos assumidos pelo governo brasileiro em relação às políticas de reassentamento. Na oportunidade, apresentou para os membros do Comitê duas cópias de um documento que expõe os prós e contras das opções de cada modalidade de reassentamento. Sobre as crianças, considerando a intenção dos dois projetos de reassentar crianças desacompanhadas (que, na sua grande maioria, são crianças órfãs), destacou que deve haver bastante cautela nos procedimentos. Nessas situações, a necessidade de que seja realizado um trabalho de base sobre os países que já efetuam esse acolhimento de crianças desacompanhadas (que, no caso, são sírias e se encontram, principalmente, na Turquia, Jordânia e Líbano). Apresentou ainda que o quantitativo informado pela Agência é de 1.334 crianças reconhecidas como desacompanhadas ou separadas de suas famílias. Frisou a importância de se considerar o interesse superior das crianças, que sempre é o reencontro com sua família, mesmo após chegar ao Brasil. Asseverou que o maior desafio ao receber crianças e adolescentes no país é suprir a necessidade de cuidados familiares básicos dos reassentados – *family basic care*. Sobre esse ponto, esclareceu que todos os programas de reassentamento realizados até hoje valeram-se de famílias acolhedoras selecionadas previamente, as quais recebem as crianças de forma temporária. Acrescentou que apenas em último recurso e quando conveniente, acontece a adoção. Observou que a proposta apresentada pela ONG IKMR pretende utilizar o modelo de “aldeias infantis”, que realizam o trabalho conhecido pelo termo em inglês *institutional child care*, por meio do qual as crianças são acomodadas em um centro estruturado para se assemelhar a um lar, com a presença de assistentes sociais. No contexto brasileiro, sugere que seja adotado um modelo com famílias de apadrinhamento. Nesse modelo, os reassentados seriam visitados pelos padrinhos, construindo-se laços de afeto entre as crianças e as famílias que podem, ou

não, tornarem-se famílias acolhedoras. Adicionou que, idealmente, as famílias deveriam ser de origem síria e sugeriu que fosse feito um mapeamento dessas famílias no Brasil. Concluiu que o projeto é bom, mas que deve ser resolvida a parte do cuidado familiar. Apontou duas formas de executar o projeto por meio de famílias acolhedoras: o acolhimento por famílias que já se encontram instaladas no Brasil; ou o reassentamento de famílias que já acolhem crianças desacompanhadas na região em conflito. Continuando, informou que ACNUR e UNICEF não trabalham com aldeias infantis em nenhuma região do mundo por considerarem que se trata de uma institucionalização dos cuidados básicos que devem ser oferecidos às crianças. Sobre o modelo clássico de reassentamento, a Sra. Isabel Marquez o considera muito caro, estimando o valor aproximado de 300 mil dólares para o reassentamento de 50 pessoas. Recomendou que o projeto não seja realizado em apenas um ano, mas lentamente. Recomendou, também, que seja continuado o programa de visto humanitário, tendo em vista que é muito positivo. Ademais, expressou a importância de se diversificar as fontes patrocinadoras dos projetos. Demonstrou preocupação em, por exemplo, aceitar patrocínio de uma única instituição como a ANAJURE, que é uma instituição evangélica e pode vir a preferir determinados perfis de refugiados.

Passada a palavra para o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** o Secretário Nacional de Justiça expressou que, para o Governo, fica muito caro financiar sozinho toda a política de reassentamento e que há um problema jurídico na medida em que as pessoas reassentadas não são consideradas refugiadas, porém que há uma movimentação com outras instâncias governamentais para resolver tal questão. Também afirmou que, provavelmente, um grande projeto de reassentamento deverá ser financiado por entidades privadas. Retomando a palavra, a **Sra. Isabel Marquez** informou que haveria naquele mesmo dia (nove de janeiro) uma teleconferência com diversos países da região do Triângulo Norte para fornecer um levantamento de quais seriam os casos já prontos em cada país, a fim de que seja providenciada uma missão de seleção. Asseverou que o Brasil poderia considerar alguns casos excepcionais e pediu que, caso já houvesse algum levantamento nesse sentido, tal análise fosse encaminhada para o ACNUR. Informou também sobre a existência de um Acordo de Trânsito para Proteção (*Protection Transfer Agreement - TPA*), um mecanismo de proteção nacional já existente, que pode se desenvolver mediante o trânsito temporário de pessoas que se encontram em alto risco a um país de trânsito da região e o posterior reassentamento também pela OIM. Esclareceu que esse instrumento garante aos nacionais de um país que eles recebam a proteção que receberia um refugiado, porém, estando dentro do seu próprio país, relacionando-se a categorias de pessoas em extrema situação de vulnerabilidade e de deportados de alguns países que também se encontram nessa situação.

Retomando a condução da reunião, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** apontou para a importância da aprovação do Comitê antes do início do desenvolvimento de novos projetos. Sobre o projeto de reassentamento de crianças desacompanhadas, disse que, entre as opções apresentadas, o modelo de reassentamento decidido em reunião plenária, antes da indicação da missão de seleção, voltaria ao CONARE a fim de obter o aval dos membros. Continuou explicando que, para que não haja demora na execução do projeto e não precisar que o projeto tramite demasiadamente, é preciso apresentá-lo em plenária para a sociedade civil, patrocinadores e donos do projeto.

Passada a palavra para **Sra. Rosita Milesi**, a representante do IMDH disse que o tema das crianças é forte devido ao apelo afetivo, além de as crianças serem as que mais sofrem porque não possuem tanta autonomia, pois não possuem meios de autodefesa ou de organização. Afirmou que esse projeto deve avançar e questionou o tempo que levará para o projeto para as crianças e jovens ter início. Manifestou preocupação com fato de que um dos efeitos institucionais ao se fazer um projeto dessa magnitude e de tamanha importância é que pode haver um ou mais órgãos que encontrem defeitos nestes, o que causaria demora na resolução do projeto. Por isso, continuou, que é importante que se possa envolver todos os órgãos que lidam com crianças, seja pela experiência que estes possuem, como pela visão e pelos estudos que realizam. Acrescentou que a experiência do ACNUR deve ser utilizada, considerando que, nesse sentido, trata-se do primeiro trabalho do CONARE nessa

área. Afirmou que o núcleo familiar deve ser considerado não apenas no sentido tradicional: famílias refugiadas sírias, por exemplo, podem vir acompanhadas de crianças refugiadas mesmo não sendo daquela família ou outras modalidades. Manifestou-se pela necessidade de um estudo aprofundado sobre o assunto, de que se expresse o carinho que se tem por essa temática, mas sem que se apresse a execução do trabalho. Quanto ao Triângulo Norte, acredita que há formas de começar a refletir e de encontrar caminhos. Acrescentou que deve ser considerada a possibilidade de haver pessoas que precisam vir ao país, que já estão convictos de que estão em perigo. O Brasil, segundo a representante da sociedade civil, quer conferir proteção a essas pessoas e se disponibiliza para isso, porém, tais pessoas não se enquadram na denominação de refugiadas e, portanto, não entram no conceito tradicional de reassentamento. Questionou se não haveria a possibilidade de o Brasil pensar em um visto específico para essa finalidade: para que essas pessoas possam ser amparadas pelo Governo brasileiro. Sobre o tema, ponderou sobre a possibilidade de, por meio de estudos sobre a problemática, se oferecer uma solução migratória para indivíduos que não se enquadram no termo tradicional de reassentamento. Continuou afirmando que se há o risco de vida, logo, o imigrante pode ser considerado refugiado. Pontuou que se trata de uma questão muito dramática, principalmente para mulheres e crianças. Argumentou que a utilização de um grupo de estudos se fez eficiente no caso dos haitianos e sírios, casos para os quais foram encontradas soluções. A proposta do grupo de estudos visaria a solucionar a situação pensando em possíveis alternativas que reflitam o ponto de vista econômico e de recursos que possam ser oferecidos pelo País.

O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** afirmou que acredita em uma solução jurídica para os imigrantes que se encontram em tal limbo jurídico, como o caso do Triângulo Norte. Asseverou a importância de ampliar o grupo com a participação dos Ministérios do Trabalho, Saúde e Educação, além da participação do ACNUR e que será apresentado pedido às entidades da sociedade civil para que indiquem membros para fazer parte do grupo que discutirá não apenas a questão do Triângulo Norte, mas políticas de reassentamento, em geral. Sobre o Triângulo Norte, expressou acreditar que se trata de uma questão mais técnico-jurídica. Sobre as crianças em situação de risco e aptas ao reassentamento, assinalou que o projeto da ONG IKMR denomina as casas de “lares”, para haver uma nomenclatura de acolhimento. Esclareceu que o projeto conta também com o auxílio de uma refugiada síria no País que exercerá o papel de “mãe cuidadora”. Complementou que o projeto possui, além disso, assistência social, apoio psicológico e escola. Manifestou que enxerga o projeto de forma positiva por envolver todos os cuidados familiares. Reforçou que nada será feito sem ser apresentado ao CONARE, pois a parte técnica de tais políticas é conferida ao Comitê, além da importância de envolver pessoas competentes no assunto de assistência a imigrantes crianças e adolescentes, sejam essas pessoas do Governo ou da sociedade civil. Sugeriu, então, que ao longo das próximas semanas se iniciasse a constituição do grupo de trabalho e que a Coordenadora-Geral do CONARE entrasse em contato com os conselheiros para que informem se estão interessados em participar da iniciativa.

Concedida a palavra, a **Sra. Rosita Milesi**, salientou a importância de uma maior integração dos Ministérios no debate sobre refúgio. Lembrou da importância da presença do Ministério do Desenvolvimento Social, que, segundo ela, não se faz presente no CNIG ou no CONARE. Lembrou que muitas das questões migratórias têm fortes aspectos sociais e que, por isso, é de extrema importância uma participação mais ativa daquela Pasta nos processos de planejamento e de execução na inserção dos imigrantes no contexto brasileiro. O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** informou que já planeja convidar o Ministério do Desenvolvimento Social para participar das discussões e expressou, ainda, a necessidade de envolvê-lo na elaboração de projetos de reassentamento. Sugeriu que os projetos de reassentamento sejam tocados a partir de linhas mestres e que projetos específicos voltem ao CONARE para exposição aos demais membros.

O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** passou, então, para o sétimo ponto da pauta: informes gerais. Informou que está sendo criado no âmbito do Ministério da Justiça um grupo de estudo sobre todas as resoluções normativas do CONARE, para que sejam apresentadas modernizações dessas normativas e para que os membros do Comitê possam debatê-las durante o

ano. Expressou sua preocupação quanto à demora na tramitação dos processos e disse que pretende combater o problema. Externou a importância do desenvolvimento do SISCONARE, cuja implementação demandará, certamente, uma revisão geral na atual normativa do CONARE. Por fim, asseverou que será necessário, ainda, verificar se as mudanças serão adequadas às resoluções. A representante do ACNUR/Brasil, **Sra. Isabel Marquez**, agradeceu a iniciativa e considerou-a essencial para o desenvolvimento dos projetos. Chamou a atenção para a dificuldade de comunicação com os solicitantes de refúgio e sugeriu algum sistema de verificação físico entre os escritórios do CONARE e os requerentes de refúgio, diminuindo o número de casos de "solicitantes fantasmas". Informou que, caso necessário, o ACNUR fornecerá apoio técnico para o processo de *data cleaning* (limpeza de dados).

Ato contínuo, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** pontuou que, na próxima reunião do CNIG, deve ser debatida uma parceria entre CONARE e CNIG sobre a situação dos haitianos. O Secretário afirmou que, segundo suas observações de reuniões passadas, 95% dos processos de solicitação de refúgio não são casos de refúgio e a maior parte tende para o indeferimento. Sobre a crise na Venezuela, disse que é necessário realizar um encaminhamento para solucionar o problema. A parceria com o CNIG seria importante para resolver problemas com documentação, nomes e outras questões. O Coordenador-Geral de Imigração da Polícia Federal, **Sr. Alexandre Rabelo Patury**, manifestou-se quanto à questão dos formulários de solicitação de refúgio. Disse que recomendou a São Paulo que, pelo direito de petição, os recebesse de qualquer maneira. Lembrou que o destinatário dos formulários é o CONARE e quem determinou qual seria o padrão dos formulários foi o próprio Comitê. Afirmou que encaminhou a recomendação de que os formulários e pedidos de recurso sejam recebidos, pelo direito de petição, de forma indiscriminada. Sugeriu que tal padronização deve ser ajustada entre a Defensoria Pública e o CONARE, caso contrário, acarretará vários problemas. Passada a palavra para a **Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri** foi complementado o ponto levantado pela Polícia Federal. A Coordenadora pediu que a Defensoria mantivesse o modelo de processo de solicitação de refúgio dentro do padrão da resolução nº 22, anexo V, para que haja uma melhor padronização e organização dos procedimentos. Manifestando-se sobre o assunto, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** ressaltou a importância do alinhamento dos modelos de formulários e disse que é possível, inclusive, alterar a resolução para se criar um modelo. Disse que sua proposta é ser flexível e que a padronização tem como intenção facilitar a análise interna do CONARE e também as interposições de recursos.

A **Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri** informou que circulou os modelos de assentamentos levados pela Sra. Isabel Marquez para os membros do Comitê. Adiante, levantou o assunto sobre notificações de indeferimento. O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** explicou que, atualmente, o documento é uma carta sem informações que levaram ao indeferimento e sem ementa, cabendo ao solicitante buscar saber os motivos. No novo modelo de documento proposto, o solicitante teria conhecimento dos motivos que ensejaram o indeferimento, semelhante a qualquer outro processo judicial. O representante do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Eugênio Vargas Garcia**, manifestou satisfação com o modelo apresentado. Continuando, transmitiu informativo recebido da delegação de reassentamento de refugiados sírios, estabelecido em Genebra com apoio do ACNUR. Informou que a próxima reunião do grupo será realizada no Líbano nos dias 30 e 31 de março de 2017, onde os participantes terão a oportunidade de ter contato com refugiados e representantes do governo, além da possibilidade de se fazer observação procedimental *in locus*. O Ministro recomendou a participação de um membro do CONARE que esteja fortemente envolvido no tema do reassentamento.

Finalizando a reunião, a **Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri** informou que havia sido circulado aos membros o relatório de atividades do "QAI" a pedido do consultor do ACNUR, Sr. Pablo Mattos. Dada a oportunidade, o Sr. Pablo Mattos explicou brevemente para os membros do Comitê o assunto tratado no relatório.

A reunião foi encerrada às 12h10min.

**Estando presente os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:**

08389005057/2015-94; 08280301926/2016-06; 08280301925/2016-53; 08280301921/2016-75;  
08390005410/2015-05; 08089000209/2016-28; 08505109604/2015-36; 08089000212/2016-41;  
08089.000215/2016-85; 08089.000218/2016-19; 08505057123/2015-38; 08505057123/2015-38;  
08286001082/2015-57; 085051400442015-97; 08793002855/2015-92; 08793002855/2015-92;  
08793002855/2015-92; 08793002855/2015-92; 08505021689/2015-21; 08505135877/2015-36;  
08505018405/2016-09; 08505036105/2015-12; 08506.006984/2015-48; 08505029915/2016-01;  
08505038405/2015-36; 08505039364/2016-86; 08505039367/2016-10; 08505039367/2016-10;  
08505039367/2016-10; 08707006571/2015-05; 08505108685/2015-57; 08505069574/2015-18;  
08505069574/2015-18; 08505069574/2015-18; 08505058053/2015-35; 08505041652/2015-10;  
08505135078/2014-89; 08505004140/2015-72; 08390003869/2015-66; 08386009374/2015-18;  
08495003148/2015-88; 08505047181/2015-53; 08505082201/2015-32; 08505134751/2015-44;  
08505134751/2015-44; 08505041227/2016-10; 08501004935/2015-11; 08505123209/2015-66;  
08505123209/2015-66; 08505123209/2015-66; 08505131261/2015-96; 08505037810/2015-37;  
08505057980/2015-38; 08505033620/2016-21; 08505128726/2015-21; 08505128726/2015-21;  
08505024413/2016-86; 08505024774/2016-22; 08505024774/2016-22; 08505024774/2016-22;  
08505075995/2015-88; 08505075995/2015-88; 08505075995/2015-88; 08505074895/2015-34;  
08505074895/2015-34; 08505074895/2015-34; 08505074895/2015-34; 08505088271/2015-02;  
08505036106/2015-67; 08505099350/2015-31; 08501004930/2015-98; 08501004933/2015-21;  
08506008340/2016-75; 08506000708/2016-57; 08505029187/2016-20; 08505136695/2015-82;  
085050127284/2015-04; 08706003272/2015-11; 08706003271/2015-76; 08706003273/2015-65;  
08505107510/2015-22; 08505107510/2015-22; 08505107510/2015-22; 08505107510/2015-22;  
08505107510/2015-22; 08505132950/2014-37; 08505002314/2016-43; 08505100653/2015-11;  
08505100653/2015-11; 08505100653/2015-11; 08505100653/2015-11.

**Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:**

08295.011449/2016-12; 08460.005476/2013-54.

**Foram DEFERIDOS os seguintes processos de reunião familiar:**

08505091112/2014-04; 08505091112/2014-04; 08505091112/2014-04; 08505091112/2014-04;  
08240000428/2016-15.

**Foram DEFERIDOS os seguintes processos de autorização de viagem;**

08018008108/2016-39; 08018010976/2016-89; 08018001318/2017-87.

**Foi RETIRADO DE PAUTA o seguinte processo:**

08505076784/2015-62 .

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros do CONARE presentes.



<b>Gustavo José Marrone de Castro Sampaio</b>	<b>Eugênio Vargas Garcia</b>
Presidente do CONARE	Representante do MRE
<b>Rodrigo Borges Correia</b>	<b>Alexandre Rabelo Patury</b>
Representante DPF	Representante DPF
<b>Paulo Sérgio de Almeida</b>	<b>Luiz Alberto Matos dos Santos</b>
Representante MTE	Representante MTE
<b>Alexandre Fonseca Santos</b>	<b>Fábio Rocha Frederico</b>
Representante MS	Representante MS
<b>André Zaca Furquim</b>	<b>Gustavo Zortea da Silva</b>
Diretor Adjunto -DEMIG /MJ	Representante DPU
<b>Isabel Marquez</b>	<b>Cândido Feliciano da Ponte Neto</b>
Representante Acnur	Representante Cáritas Rio de Janeiro

<b>Pe. Marcelo Maróstica Quadro</b>	<b>Mariana Carvalho de Ávila Negri</b>
Representante Cáritas São Paulo	Coordenadora Geral - MJ
<b>Priscila Vilela Strassburger Danigno</b>	<b>Rodrigo Otávio Penteado Moraes</b>
Representante MPF	Representante MRE
<b>Rosita Milesi</b>	<b>Thais Moraes</b>
Representante IMDH	Assistente Sênior Proteção

Referência: Processo nº 08018.046246/2022-64

SEI nº 19265584